

ANEXO I - QUADRO 04 - CLASSIFICAÇÃO DE USOS
CATEGORIA DE USO IR - INDÚSTRIA RURAL

SEÇÃO	CODIGO CNAE	DESCRIÇÃO
C	1012-1/01	ABATE DE AVES
C	1012-1/02	ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS
C	1065-1/01	AMIDO E FÉCULA DE MILHO; FABRICAÇÃO DE
C	1032-5/99	ASPARGOS EM CONSERVAS; PRODUÇÃO DE
C	1032-5/99	AZEITONAS EM CONSERVAS; PRODUÇÃO DE
C	1032-5/99	BATATA PREPARADA E CONSERVADA; FABRICAÇÃO DE
C	1081-3/02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AROMATIZADO - ARTESANAL; PROD .DE
C	1020-1/01	CAMARÃO RESFRIADO OU CONGELADO; PREPARAÇÃO DE
C	1020-1/02	CAMARÃO SECO OU SALGADO; PREPARAÇÃO DE
C	1064-3/00	CANJICA DE MILHO; FABRICAÇÃO DE
C	1032-5/99	CEBOLAS EM CONSERVAS; PRODUÇÃO DE
C	1032-5/99	CENOURAS EM CONSERVAS; PRODUÇÃO DE
C	1031-7/00	COMPOTAS DE FRUTAS (INCLUSIVE CONSERVAS); PRODUÇÃO DE
C	1052-0/00	CREME DE LEITE; FABRICAÇÃO (ARTESANAL) DE
C	01.55-5	criação de aves
C	1099-6/99	DOCES E GELÉIAS HOMOGENEIZADOS; PRODUÇÃO DE
C	1032-5/99	ERVILHAS EM CONSERVAS; PRODUÇÃO DE
C	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS ARTESANAIS
C	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS DE FORMA ARTESANAL
C	1064-3/00	FARELOS E OUTROS RESÍDUOS DA MOAGEM DO MILHO; FABRICAÇÃO DE
C	1064-3/00	FARINHA DE MILHO; FABRICAÇÃO DE
C	1091-1/01	FARINHA DE PÃO; FABRICAÇÃO DE
C	1064-3/00	FARINHAS CRUAS DE MILHO (CREME DE MILHO, GRITZ DE MILHO, ETC); FABRICAÇÃO DE
C	1064-3/00	FLOCOS E BIJUS DE MILHO; FABRICAÇÃO DE
C	1031-7/00	GELÉIA DE LARANJA; PRODUÇÃO DE
C	1031-7/00	GELÉIAS DE FRUTAS; FABRICAÇÃO DE
C	1032-5/99	GELÉIAS VEGETAIS; PRODUÇÃO DE
C	1099-6/99	GELÉIAS, EXCETO DE FRUTAS; FABRICAÇÃO DE
C	1064-3/00	GRITZ DE MILHO; FABRICAÇÃO DE
C	1064-3/00	GRUMOS OU SÊMOLAS DE MILHO; PRODUÇÃO DE
C	1032-5/99	LEGUMES E VEGETAIS EM CONSERVAS; PRODUÇÃO DE
C	1012-1/04	MATADOURO - ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO
C	1032-5/99	MILHO EM CONSERVAS; PRODUÇÃO DE
C	1032-5/99	MILHO EM CONSERVAS; PRODUÇÃO DE
C	1064-3/00	MILHO PARA PIPOCA; PREPARAÇÃO DE
C	1064-3/00	MILHO QUEBRADO (QUIRERA); FABRICAÇÃO DE
C	1091-1/02	PÃES DE ESPECIARIAS (PÃO DE GENGIBRE,ETC.) DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA; FABRICAÇÃO DE
C	1091-1/01	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, INCLUSIVE MASSA PREPARADA CONGELADA; FABRICAÇÃO DE
C	1032-5/99	PEPINOS EM CONSERVAS; PRODUÇÃO DE
C	1032-5/99	PICLES; PRODUÇÃO DE
C	1032-5/99	PIMENTÕES EM CONSERVAS; PRODUÇÃO DE
C	0153-9/02	LEITE DE OVELHA; PRODUÇÃO DE
C	1051-1/00	LEITE DESNATADO; PRODUÇÃO DE
C	1071-6/00	RAPADURA; FABRICAÇÃO DE
C	1033-3/02	REFRESCO DE LARANJA; PRODUÇÃO DE
C	0111-3/02	SEMENTE DE MILHO (QUANDO REALIZADA JUNTAMENTE AO CULTIVO); PRODUÇÃO DE
C	1033-3/02	SUCO DE LARANJA, PRONTO PARA CONSUMO; PRODUÇÃO DE
C	1095-3/00	TEMPEROS EM CONSERVAS; PREPARAÇÃO DE
C	1041-4/00	TORTAS DE SEMENTES OLEAGINOSAS (EXCETO CACAU); PRODUÇÃO DE
C	1032-5/99	VEGETAIS EM CONSERVAS; PRODUÇÃO DE
C	1064-3/00	XERÉM DE MILHO; FABRICAÇÃO DE

OBS: Todas as atividades relacionadas à industrialização de produtos só serão aprovadas se forem consideradas indústrias não incômodas e de modalidade artesanal.